Fls. 031

A Secretária Municipal de Educação,

Para elaboração do Termo de Referência.

Iracema – RR, 06 de abril de 2026

AURISMEIRE LIMA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Fls. 1032

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência – TR, é documento necessário para a contratação de bens e serviços e está previsto no Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Alínea a), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de consumo e equipamentos necessários e adequados à execução das atividades nas unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Iracema – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de manter condições adequadas de salubridade e higiene no ambiente escolar, garantindo a preservação do patrimônio público e o bem-estar de alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino de Iracema.

2.3. A contratação possui natureza de **serviço comum**, passível de descrição por padrões usuais de mercado, conforme o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O quantitativo foi levantado e está descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que é parte deste Termo de Referência – TR.

2.5. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea b), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021)

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar as condições mínimas de salubridade, higiene e conforto nas unidades escolares e administrativas. A limpeza escolar é serviço essencial e acessório à educação, visto que ambientes insalubres comprometem o processo de ensino-aprendizagem e a saúde de alunos e servidores.

3.2. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Iracema para o exercício de 2026, atendendo às metas de manutenção das infraestruturas educacionais e garantindo a continuidade do serviço público, evitando a interrupção das atividades letivas por falta de higienização adequada.

3.3. O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Caracteriza-se também como serviço contínuo, nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois sua interrupção pode

Fls. 023

comprometer a operação das escolas e colocar em risco a saúde pública.

3.4. A opção pela terceirização via empresa especializada justifica-se pela:

• **Redução de Custos Indiretos:** Evita a necessidade de aquisição fragmentada de materiais e gestão direta de folha de pagamento de pessoal diverso.

• **Especialização:** Garantia de técnicas de higienização profissional e uso de equipamentos adequados que prolongam a vida útil do patrimônio público (pisos e mobiliário).

• **Flexibilidade Operacional:** Capacidade de reposição imediata de mão de obra em casos de faltas ou licenças, mantendo a regularidade do serviço.

3.5. Busca-se, com esta contratação, atingir níveis de limpeza que atendam às normas da ANVISA e do Ministério da Educação, proporcionando um ambiente escolar digno e seguro, reduzindo o absenteísmo por doenças infectocontagiosas e garantindo a conservação dos prédios vinculados à Secretaria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea c), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.1. A solução consiste na execução de atividades rotineiras, periódicas e eventuais de limpeza e conservação, abrangendo o fornecimento de:

• **Mão de Obra Qualificada:** Postos de trabalho com uniformização e EPIs adequados.

• **Saneantes e Materiais:** Fornecimento mensal de todos os produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, ceras, etc.) e materiais de consumo (papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo).

• **Equipamentos e Ferramentas:** Disponibilização de enceradeiras industriais, aspiradores, mops, carrinhos funcionais e demais maquinários necessários para a conservação de diferentes tipos de pisos.

4.2. A prestação dos serviços será dividida em categorias para garantir a higiene contínua das unidades:

• **Limpeza Diária (Rotineira):** Manutenção de salas de aula, banheiros, áreas administrativas e pátios durante o horário de funcionamento.

• **Limpeza Periódica:** Lavagem técnica de pisos, limpeza de vidros e paredes, realizada em cronograma mensal ou trimestral.

• **Limpeza Terminal (Geral):** Higienização profunda realizada semestralmente, preferencialmente durante os períodos de recesso escolar.

4.3. Para garantir a eficiência no interior de Roraima, a solução contempla:

Fls. 034

• **Logística de Abastecimento:** Cronograma rigoroso de entrega de materiais em cada unidade escolar, evitando rupturas no estoque local.

• **Supervisão Técnica:** Designação de preposto pela contratada para fiscalizar a frequência, a qualidade do serviço e o comportamento da equipe nas escolas.

• **Treinamento:** Capacitação inicial e periódica dos funcionários em boas práticas de higiene escolar e atendimento ao público (comunidade escolar).

4.4. A solução será aferida com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), onde o pagamento estará vinculado ao cumprimento de metas de qualidade e disponibilidade, e não meramente à presença do funcionário. Serão avaliados indicadores como:

• Estado de conservação e brilho dos pisos.

• Higienização efetiva das áreas sanitárias.

• Reposição tempestiva de insumos de higiene.

4.5. A solução adota diretrizes de baixo impacto ambiental, priorizando o uso de produtos com certificação ambiental (biodegradáveis), racionalização do uso da água e correta segregação dos resíduos sólidos gerados durante a limpeza.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea d), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1. Os requisitos abaixo descritos constituem as condições mínimas e obrigatórias para a prestação dos serviços de limpeza e conservação, garantindo a eficiência operacional e a proteção do patrimônio público.

5.2. Requisitos de Mão de Obra (Dedicação Exclusiva):

• **Vínculo Empregatício:** Os profissionais deverão ser contratados sob o regime da CLT, observando-se rigorosamente as Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) vigentes para a categoria em Roraima.

• **Treinamento:** A contratada deve assegurar que todos os funcionários recebam treinamento prévio sobre:

o Técnicas de higienização hospitalar/escolar;

o Diluição e manuseio de produtos químicos;

o Atendimento ao público e conduta em ambiente escolar.

• **Identificação e Segurança:** Obrigatoriedade de uso de uniformes completos e crachás de identificação, além do fornecimento e fiscalização do uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme as Normas Regulamentadoras (NR-06).

Fls. 035

5.3. Requisitos de Materiais, Saneantes e Equipamentos:

• **Qualidade dos Produtos:** Todos os saneantes domissanitários devem possuir registro ou notificação na **ANVISA**, sendo vedado o uso de produtos artesanais ou sem rótulos.

• **Padronização de Equipamentos:** Disponibilização de maquinário (enceradeiras, aspiradores, lavadoras de pressão) em perfeito estado de conservação e com manutenção preventiva em dia.

• **Sustentabilidade:** Preferência por produtos biodegradáveis e equipamentos de baixo consumo de água e energia, conforme as diretrizes de logística sustentável da Administração Pública.

5.4. Requisitos de Gestão e Fiscalização:

• **Preposto:** Designação de um preposto para representar a empresa junto à Secretaria, com autonomia para resolver problemas operacionais e administrativos de imediato.

• **Cronograma de Execução:** Apresentação de um Plano de Trabalho detalhando a periodicidade das limpezas (diária, semanal e mensal) por cada unidade administrativa e escolar.

• **Substituição de Pessoal:** Garantia de substituição imediata de qualquer funcionário em casos de faltas, licenças ou conduta inadequada, para que não haja solução de continuidade nos serviços.

5.5. Requisitos de Conformidade Legal e Social:

• **Reserva de Vagas:** Cumprimento das cotas legais para aprendizes e pessoas com deficiência (PCD), conforme legislação específica.

• **Regularidade Trabalhista:** A contratada deverá comprovar mensalmente o pagamento de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e os recolhimentos de FGTS e INSS como condição para a liberação do pagamento da fatura.

5.6. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental:** Considerando a localização em Roraima e a sensibilidade do ambiente escolar, os requisitos incluem:

• Racionalização do descarte de resíduos sólidos;

• Otimização do uso de produtos químicos para evitar contaminação de efluentes;

• Treinamento específico para separação de lixo reciclável nas escolas.

5.7. Da habilitação. Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.7.1. A contratada deverá apresentar as informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade para contratar e de realizar o objeto da licitação,

Fls. 036

dividindo-se em:

5.7.1.1. Quanto a habilitação jurídica e conforme o Inciso I, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

a) Para o Empresário Individual – EI: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

b) Para o Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;

c) Para a Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Para a Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para Consórcio de Empresas: a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

• As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se

Fls. 037

comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A IN – Seges/ME 73/2022, estabeleceu que os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato; e

• A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

5.7.1.2. Quanto a habilitação técnica e conforme o Inciso II, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos previsto no Art. 67º, relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) A contratada deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Inciso VI, do Art. 67º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.1.3. Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o Inciso III, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos previsto no Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021:

a) A contratada deve apresentar a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o Inciso I, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) A contratada deve apresentar a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o Inciso II, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) A contratada deve apresentar a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o Inciso II, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) A contratada deve apresentar a regularidade perante a fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme o Inciso III, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) A contratada deve apresentar a regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme o Inciso III, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) A contratada deve apresentar a regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme o Inciso III, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

g) A contratada deve apresentar a regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme o Inciso IV, do Art. 68º, da Lei 14.133,

Fls. 038

de 1 de abril de 2021;

h) A contratada deve apresentar a regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme o Inciso V, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

i) A contratada deve apresentar declaração do cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, declarando que proibi o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o Inciso VI, do Art. 68º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.1.4. Quanto a habilitação econômico-financeira, conforme o Inciso IV, do Art. 62º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, a contratada deve apresentar os seguintes documentos previsto no Art. 69º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021:

a) A contratada deve apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o Inciso I, do Art. 69º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) A contratada deve apresentar a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o Inciso II, do Art. 69º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme o § 1º, do Art. 65º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.2. As licitantes devem apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme o Inciso I, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.7.3. As licitantes devem apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o Inciso IV, do Art. 63º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;

5.8. Da subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. Na forma do § 2º, do Art. 122º, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea e), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.1. A execução da limpeza de pisos deverá observar a técnica de limpeza úmida ou molhada, conforme a área, utilizando o sistema de dois baldes ou carros funcionais (MOPs) para evitar a contaminação cruzada.

Fls. 039

6.2. Procedimento Padrão (Passo a Passo):

• **Sinalização Preventiva:** Antes de iniciar qualquer atividade em pisos, é obrigatória a colocação de **placas de advertência ("Cuidado: Piso Molhado")** em todos os acessos à área.

• **Remoção de Sujidade Seca:** Realizada mediante varredura úmida (com mop pó ou vassoura envolta em pano úmido) para evitar a suspensão de poeira no ambiente escolar, o que previne crises alérgicas em alunos e servidores.

• **Lavagem/Umectação:** Aplicação de solução de detergente neutro ou desinfetante (conforme o ambiente) devidamente diluído conforme orientação do fabricante (ANVISA).

• **Ação Mecânica:** Uso de enceradeiras industriais em grandes áreas (pátios e corredores) ou esfregação manual com fibras adequadas em salas de aula e escritórios.

• **Enxágue e Secagem:** Remoção do excesso de água e secagem completa para liberação do tráfego.

6.3. O modelo de execução para os pisos das unidades da Secretaria de Educação deve seguir este cronograma:

Tipo de Piso / Área	Ação Necessária	Frequência Mínima
Salas de Aula e Refeitórios	Lavagem e desinfecção completa.	Diária (após cada turno).
Banheiros e Vestiários	Lavagem com hipoclorito ou similar.	Mínimo 03 vezes ao dia.
Corredores e Pátios	Varredura úmida e limpeza com MOP.	Diária (contínua).
Áreas Externas (Cimento/Pedra)	Lavagem com lavadora de alta pressão.	Semanal.
Pisos Cerâmicos/Vinílicos	Remoção de ceras e impermeabilização.	Semestral (Recessos).

6.4. Para a execução adequada em Iracema – RR, a contratada deve disponibilizar:

• **MOP Água e MOP Pó:** Substituindo a vassoura tradicional em áreas internas para maior eficiência e higiene.

• **Carros Funcionais:** Equipados com espremedores para garantir que o pano/mop esteja com a umidade correta.

• **Saneantes Específicos:** Uso de detergentes neutros para não danificar o brilho natural dos pisos e desinfetantes hospitalares para áreas críticas (banheiros).

6.5. Diretrizes de sustentabilidade e segurança:

Fls. 040

• **Economia de Água:** Proibição do uso de mangueiras para "varrer" detritos em calçadas; deve-se priorizar o uso de lavadoras de pressão que reduzem o consumo de água em até 80%.

• **Ergonomia:** Os cabos de vassouras, rodos e mops devem ser proporcionais à altura dos operadores para evitar lesões laborais.

• **Produtos Biodegradáveis:** Todos os químicos utilizados nos pisos devem ser biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental no descarte na rede de esgoto local.

6.6. **Destaque para a Fiscalização:** O fiscal do contrato deve observar se a empresa está utilizando panos de cores diferentes para o piso do banheiro e o piso das salas, técnica essencial para evitar a transferência de bactérias entre ambientes escolares.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea f), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes diretrizes:

7.1. **Designação dos Responsáveis**

• **Gestor do Contrato:** Servidor designado para as atividades administrativas e de controle financeiro do processo.

• **Fiscais Técnicos:** Servidores das Secretarias de Saúde e Educação (ou equipe centralizada) responsáveis por acompanhar a execução *in loco*, verificar a conformidade dos produtos químicos e validar os certificados de NR-33 e NR-35 da equipe.

• **Fiscal Requisitante:** Responsável por atestar a necessidade dos serviços extraordinários e validar o cumprimento do cronograma nas unidades.

7.2. Procedimento de Fiscalização e Medição:

O recebimento dos serviços seguirá o rito abaixo:

• **Fiscalização Diária:** Verificação da presença da equipe, uso de EPIs e cumprimento da metodologia de limpeza (escovação e desinfecção).

• **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal da unidade após a conclusão da higienização e lacre do reservatório, mediante assinatura do canhoto da Ordem de Serviço (OS).

• **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, condicionado à entrega do Laudo Laboratorial de Potabilidade que comprove a ausência de contaminantes na água.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea g), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Fls. 041

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante a verificação dos seguintes critérios:

• **Unidade de Medida:** Aferição por **Posto de Trabalho** (com dedicação exclusiva) vinculada ao cumprimento do **Cronograma de Áreas (m^2)**.

• **Base de Cálculo:** O valor mensal será o somatório dos postos efetivamente operacionais, deduzidas eventuais glosas por falta de asseio ou falta de reposição de materiais.

8.2. A medição da qualidade da limpeza de pisos será realizada pelo Fiscal Técnico, utilizando os seguintes parâmetros de conformidade:

• **Ausência de Sujidade:** O piso deve estar isento de poeira, manchas, detritos, ceras envelhecidas ou acúmulo de resíduos nos cantos e rodapés.

• **Brilho e Conservação:** Preservação das características originais do material (cerâmica, granilite ou cimento), sem danos causados por produtos químicos inadequados.

• **Segurança e Sinalização:** Comprovação de que a limpeza foi feita com uso de placas sinalizadoras e sem excesso de água que gere risco de queda.

8.3. O pagamento será ajustado conforme o nível de desempenho apurado:

Falha Identificada na Limpeza de Pisos	Prazo para Correção	Impacto no Pagamento (Glosa)
Pisos com sujidade visível ou manchas de fácil remoção.	02 horas	Retenção de 2% do valor do posto/dia.
Falta de sinalização (placa de piso molhado) durante a execução.	Imediato	Retenção de 5% do valor da fatura diária da unidade.
Uso de produto químico não autorizado ou sem registro ANVISA.	Imediato	Glosa de 10% do valor mensal do posto.
Acúmulo de água (empoçamento) em áreas de circulação de alunos.	01 hora	Notificação e redução proporcional por risco de acidente.

8.4. De acordo com o Art. 121 da Lei 14.133/2021, o pagamento da fatura está condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes pela contratada:

• **Prova de Regularidade Trabalhista:** Folha de pagamento, recibos de salários, vale-transporte e auxílio-alimentação dos funcionários alocados nas escolas de Iracema.

• **Encargos Sociais:** Guias de recolhimento de FGTS e INSS individualizadas (GFIP/SEFIP).

• **Entrega de Insumos:** Relatório de entrega de materiais de limpeza e saneantes em cada unidade, assinado pelos Diretores Escolares.

Fls. 042

8.5. Procedimento de liquidação (art. 140):

• **Ateste de Execução:** O fiscal de cada unidade escolar emite um "Relatório de Frequência e Qualidade".

• **Consolidação:** O Fiscal Técnico da Secretaria de Educação consolida as informações e autoriza a emissão da Nota Fiscal.

• **Liquidação:** Conferência da documentação fiscal e trabalhista.

• **Pagamento:** Crédito em conta corrente da empresa, descontadas as eventuais glosas aplicadas pelo IMR.

8.6. **Diretriz de Rigor:** Conforme a Nova Lei de Licitações, a Administração não pode pagar por serviços que não atingiram o padrão mínimo de qualidade exigido no Termo de Referência. Se o piso da escola permanece sujo após a execução, o valor referente àquela diária/área deve ser glosado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea h), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A seleção do fornecedor observará os ritos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, pautando-se pela transparência, competitividade e busca pela proposta que apresente o melhor custo-benefício sanitário.

9.1. **Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento**

• **Modalidade: Dispensa de licitação**, considerando que os serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

• **Critério de Julgamento: Menor Preço**, com a adoção do **Modo de Disputa Aberto**, permitindo lances sucessivos e transparentes.

9.2. **Forma de Adjudicação (Lote Único)**

• A adjudicação será por **Grupo Único (Lote Único)**, englobando as demandas das Secretarias de Saúde e Educação.

• **Justificativa:** A unificação visa garantir a **economia de escala** e a **padronização técnica** dos laudos de potabilidade em toda a rede municipal, evitando que diferentes metodologias de desinfecção sejam aplicadas em prédios públicos de natureza similar.

9.3. **Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

• **Preços Exequíveis:** Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis que ponham em risco a qualidade dos produtos químicos utilizados ou o pagamento dos encargos trabalhistas das equipes de campo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea i), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 65.469,93 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme projeto de engenharia e orçamento de referência em anexo.

10.2. No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

10.3. Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271, da ABNT.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea j), do Inciso XXIII, do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.1. A presente contratação possui adequação orçamentária, com recursos alocados na seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária:
- Programa de Trabalho:
- Natureza da Despesa:
- Fonte de Recurso:
- Nota de Empenho/Previsão Orçamentária:

Iracema – RR, 06 de abril de 2026.

ANALU FERNANDES NUNES
Secretária Municipal de Educação